



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**LEI Nº 3.567, DE 07 DE MARÇO DE 2003.**

**“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.043, de 26 de fevereiro de 1997, na forma que menciona”.**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.043, de 26 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

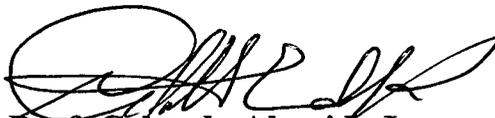
“Artigo 1º - Fica criada a “Feirinha do Artesanato”, evento a ser realizado na Praça Nove de Julho, ao lado da Avenida Jorge Tibiriçá, todas as sextas e sábados de cada mês, das 8:00 às 18:00 horas, com o apoio do Poder Público local à cultura cruzeirense.

Artigo 2º - .....

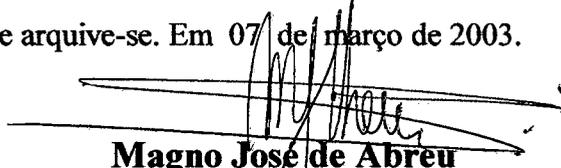
Artigo 3º - .....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de março de 2003.

  
**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 07 de março de 2003.

  
**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**